



Tribunal de Contas  
Ministério Público de Contas



**RESOLUÇÃO MPC-PI Nº 002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Regulamenta a substituição dos Procuradores de Contas nas Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.*

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando a competência instituída pelo art. 54, VIII, da Lei nº 5.888/2009 ao Procurador-Geral de expedir, ouvido o Colégio de Procuradores, instruções e atos disciplinando as atividades administrativas dos Membros do Ministério Público de Contas;

Considerando o disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.888/2009 (incluído pela Lei nº 7.328/2019), que estabelece que os casos omissos de substituição serão objeto de deliberação do Colégio de Procuradores;

Considerando o disposto no art. 67, inciso VII, do Regimento Interno do TCE/PI (Resolução nº 13/2011), que atribui ao Ministério Público de Contas a competência para regulamentar seu funcionamento interno;

Considerando o disposto no art. 81 da do Regimento Interno do TCE/PI (Resolução nº 13/2011), que estabelece a obrigatoriedade de funcionamento do Ministério Público de Contas junto às Câmaras por meio de seus procuradores;

Considerando a submissão e aprovação da matéria pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, conforme Sessão Ordinária realizada na data de 06 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º. Em caso de ausência:

I – O substituto do Procurador da 1ª Câmara será substituído pelo Corregedor do Ministério Público de Contas e, este, pelo Procurador titular da 2ª Câmara;

II – O substituto do Procurador da 2ª Câmara será substituído pelo Subprocurador-Geral e, este, pelo Procurador titular da 1ª Câmara.

1



Tribunal de Contas  
Ministério Público de Contas



Parágrafo Único. O Procurador-Geral comparecerá às Sessões das Câmaras em caso da impossibilidade de comparecimento dos procuradores titulares e substitutos das Câmaras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*  
José Araújo Pinheiro Júnior  
Procurador-Geral e Presidente do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Piauí

2